



**Prefeitura  
de Ibimirim**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



## LEI Nº 770/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere a Lei Orgânica Municipal SUBMETE à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos servidores ocupantes dos seguintes cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Ibimirim, definidos pela Lei Municipal nº687/2011 e especificados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ocupantes dos grupos ocupacionais cujos vencimentos são majorados seguindo comandos de legislação nacional específica, bem como aqueles cujos vencimentos foram definidos pela Lei Municipal nº 687/2011 tendo como parâmetro o salário mínimo nacional.

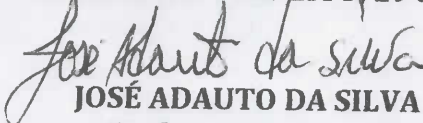
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei Municipal nº 756, de 02 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017), cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

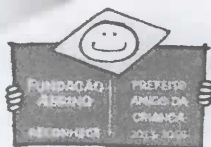
**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Março de 2017.

  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
Prefeito de Ibimirim

**PUBLICADO EM**  
29.03.2017  
F. ARNOLD



**Prefeitura  
de Ibimirim**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.



### ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente Administrativo Escolar	12	R\$ 1.527,60
Assistente Social	02	R\$ 1.527,60
Fisioterapeuta	02	R\$2.152,64
Psicólogo	03	R\$ 1.735,07
Nutricionista	01	R\$ 2.060,26
Advogado	01	R\$ 2.546,00
Digitador	15	R\$ 1.192,80
Cozinheiro Hospitalar	VETADO	VETADO
Técnico em Enfermagem	VETADO	VETADO
Técnico em Laboratório	02	R\$ 1.192,80
Merendeira	50	R\$ 1.192,80
Motorista C	05	R\$ 1.381,21
Motorista D	07	R\$ 1.572,16
Motorista E	06	R\$ 1.572,16
Fiscal de Tributos	03	R\$ 1.300,08
Operador de Máquina	10	R\$ 1.572,16
Tratorista	04	R\$ 1.572,16
Técnico em Radiologia	01	R\$1.407,00

**PUBLICADO EM**  
*29 03 2017*  
*J. Araújo*